



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra, 01 de abril de 2022.

Ofício nº 155/2022

Assunto: Projeto de Lei 13/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 9.941,12 (nove mil e novecentos de quarenta e um reais e doze centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gastos previstos pela celebração do Convênio nº 51003203716/2021 denominado "Projeto Escola da Moda/Beleza" realizado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, CNPJ 44.111.698/0001-98, com vigência 24/03/2022 á 23/03/2023 para desenvolvimento do Projeto Escola da Moda/Beleza.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Anderson Aparecido de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



PROJETO DE LEI Nº 13, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 9.941,12 (nove mil, novecentos e quarenta e um reais e doze centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01 11 01 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

04.244.0010.2096.0000 Manut. Do Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.469,92

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 100 041 CONV. 51003203716/21 ESC. DA MODA/BELEZA

04.244.0010.2096.0000 Manut. Do Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.471,20
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100 041 CONV. 51003203716/21 ESC. DA MODA/BELEZA

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 9.941.12 (nove mil, novecentos e quarenta e um reais e doze centavos)

Art. 2º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 01 de abril de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra, 05 de abril de 2022.

Ofício nº 169/2022

Assunto: Projeto de Lei 14/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 615.073,96 (seiscentos e quinze mil setenta e três reais e noventa e seis centavos).

A abertura de crédito ora solicitada refere-se a recursos provenientes o Convênio nº 155/2021 firmado com a Secretaria de Turismo e Viagens do Governo do Estado de São Paulo que tem como objeto a ampliação e reforma da Pista de Skate.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Anderson Aparecido de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



PROJETO DE LEI Nº 14, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 615.073,96 (seiscentos e quinze mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01 05 06 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	
15.452.0011.1007.0000 Construção, Reforma e Ampl. de Próprios Públicos	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	615.073,96
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100 090 CONV. 155/21 PISTA DE SKATE	

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 615.073,96 (seiscentos e quinze mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 05 de abril de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá SP | 14790-000
www.camaraguaira.com.br | camaraguaira@gmail.com
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 29 de março de 2022.

Justificativa.
(faz).

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de lei, que suplementa verba do orçamento vigente, com o objetivo de suprir as necessidades do legislativo para aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes; aquisição de materiais de consumo; contratação de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; e aporte para cobertura do déficit atuarial do regime próprio de previdência social.

Contando com a atenção dos nobres pares, subscrevemo-nos.

Anderson Aparecido de Lima
Presidente

Stefanio Bonvino Stafuzza
1º Secretário



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá SP | 14790-000
www.camaraguaira.com.br | camaraguaira@gmail.com
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI N.º 04 DE 29 DE MARÇO DE 2.022.

Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA - APROVA.

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Guairá autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL.

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 1002–AQUIS. VEIC. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52 EQUIP. E MATERIAL PERMAN. R\$ 8.000,00

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERV. TERCEIROS – P.J. R\$ 43.000,00

3.3.91.97 APORTE P/ COBERT. DÉFICIT ATUARIAL R\$ 6.000,00

TOTAL. R\$ 87.000,00

Parágrafo Único – O crédito aberto por este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL.

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TEC. INFOR. COMUM.-PJ R\$ 87.000,00

TOTAL. R\$ 87.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guairá, 29 de março de 2.022.

Anderson Aparecido de Lima
Presidente

Stefanio Bonvino Stafuzza
1º Secretário